

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste ato, as partes a seguir nomeadas:

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES Catanduva**  
CNPJ: **51.843.795/0001-30**

Endereço: **Rodovia Washington Luiz (SP 310) - Km 382** Cx. Postal: **86** CEP: **15.800-970**

Cidade: **Catanduva** UF: **SP** Fone: **(17) 3531-2200**

Representante legal: **Paulo Roberto Vieira Marques** CPF: **736.020.008-34** Cargo: **Diretor**

### UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: **SP** Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**celebram entre si este ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, convencionando as cláusulas seguintes:**

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR dos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, entendido o ESTÁGIO como uma ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO que integra o processo ENSINO APRENDIZAGEM, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização do ESTÁGIO dependerá de prévia formalização, em cada caso, de prévia celebração de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o estudante e a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do art. 3º, da Lei 11.788/2008, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE ESTÁGIO**

As condições básicas para a realização de ESTÁGIO serão explicitadas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para cada caso, especificamente.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

a) estabelecer normas, como procedimento didático pedagógico, para o cumprimento do estágio;

- b) analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo ESTAGIÁRIO, no local de estágio, visando a relação teoria / prática;
- c) fornecer à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO as instruções, orientações e as formalidades exigidas para a realização do estágio;
- d) encarregar-se dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessário ao registro dos estágios objeto do presente ACORDO;
- e) comunicar, imediatamente, à UNIDADE CONCEDENTE, por escrito, todos os casos de desligamento do estagiário, seja qual for, inclusive, de conclusão do curso;
- f) pré-selecionar e encaminhar, quando solicitado pela UNIDADE CONCEDENTE, os alunos que participarão do estágio, dependendo, sempre de aprovação final do estagiário pela UNIDADE CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

Compete à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

- a) proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições adequadas a execução de estágio;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) garantir ao ESTAGIÁRIO o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- d) conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.
- e) prestar, quando solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do ESTAGIÁRIO;
- f) providenciar o SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS para o estudante - estagiário, quando da celebração do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008;
- g) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a disponibilidade de vagas existentes em sua programação de estágio;
- h) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mensal, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA DENÚNCIA**

Qualquer das partes, quando bem lhe aprouver e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente ACORDO, desde que o faça mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, renunciando desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas, quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



www.imescatanduva.edu.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

**Autarquia Municipal**

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



E, por assim estarem de pleno acordo, com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Catanduva/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**

---

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

**Paulo Roberto Vieira Marques - Diretor**